



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

REVOGA OS INCISOS I, II, III, V E VI DO ARTIGO 15, E OS ARTIGOS 18 E 19; ACRESCENTA O ARTIGO 20-A, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 074/2001, QUE CRIA O COMDICA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os **Incisos I, II, III, V e VI, do Art. 15, e os Artigos 18 e 19**, todos da Lei Municipal Nº 074/2001, de 05 de outubro de 2001, que Cria o COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica acrescido na **Lei Municipal Nº 074/2001**, o **Art. 20-A**, com a seguinte redação:

“Art. 20-A – Os recursos do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão movimentados pelo Prefeito Municipal e pelo Tesoureiro do Município.”

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

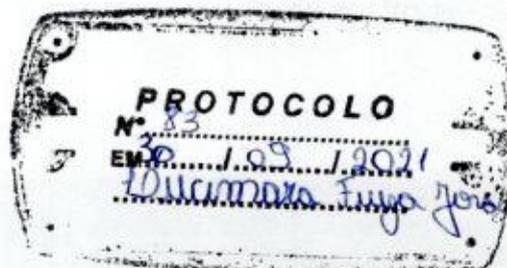
Jacuizinho/RS, 27 de setembro de 2021.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

AFIXADO
EM 30/09/2021
RETIRADO
EM...../...../.....

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Carla Maria Bugi
Secretária Municipal da Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 052/2021

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa estamos enviando à essa Colenda Casa Legislativa, para que seja analisado pelos Nobres integrantes dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº 052/2021, que **Revoga os Incisos I, II, III, V e VI do Art. 15, e os Artigos 18 e 19, todos da Lei Municipal Nº 074/2001, bem como, que acrescenta nessa mesma Lei, o Art. 20-A.**

A Lei Municipal Nº 074/2001 de 05 de outubro de 2001, criou o COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; o Conselho Tutelar; e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Na época da elaboração e promulgação dessa Lei, havia o entendimento de que o Presidente do COMDICA poderia assinar os cheques para pagamento de despesas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ordenar despesas com assinatura dos respectivos empenhos junto ao Setor de Contabilidade do Município; realizar aplicações financeiras dos recursos desse Fundo; e outras operações típicas das funções das autoridades administrativas do Município, tendo constado da Lei Municipal acima mencionada, que tais atribuições seriam de competência do Presidente do COMDICA.

No entanto, em virtude das normas e regras que regem a Contabilidade Pública e os controles das finanças públicas, demonstraram que essas atribuições do Presidente do COMDICA que estavam previstas na Lei Municipal Nº 074/2001, na prática se tornaram impossíveis de serem executadas.

Em vista disso, está sendo proposta pela Matéria anexa, a revogação dessas atribuições que estariam afetas ao Presidente do COMDICA, passando tais atividades ao Prefeito Municipal e ao Tesoureiro da Municipalidade.

Da mesma forma, está sendo proposta no Projeto de Lei em apreço, a inclusão na Lei Municipal Nº 074/2001, do Art. 20-A, dispondo que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam movimentados pelo Prefeito Municipal e pelo Tesoureiro da Municipalidade, a exemplos dos recursos dos diversos Fundos Municipais.

Desta forma estamos encaminhando a presente Matéria à esse Poder Legislativo, propondo essas alterações na Lei Municipal Nº 074/2001, objetivando permitir a operacionalização dos recursos financeiros do Fundo



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Municipal supra mencionado, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em conjunto com o Tesoureiro do Município.

Por fim, informamos que essas alterações que ora estão sendo propostas já foram levadas ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que concordou com as mesmas.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências para quaisquer outras informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal